



PARECER DA COMISSÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 7991/2025, QUE INSTITUI NORMAS PARA REALIZAÇÃO DE RODEIOS E PERMITE A PRÁTICA DE CAVALGADAS, VAQUEJADAS, CORRIDAS DE CHARRETE E DEMAIS ATIVIDADES TRADICIONAIS DA CULTURA MINEIRA NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

A Comissão de Proteção Animal da Câmara Municipal de Pouso Alegre – MG, no uso de suas atribuições legais para exame do “**PROJETO DE LEI Nº 7991/2025**”, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO

Conforme o artigo 67, do Regimento Interno desta Casa, combinado com o Artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas e, a esta Comissão de Proteção Animal, cabe especificamente, nos termos do artº. 71-G, do Regimento Interno, examinar as proposições referentes às matérias desta natureza que trata esse referido Projeto de Lei.

Lado outro, restou evidenciado que o Projeto de Lei 7991/2025, que regulamenta a realização de rodeios, cavalgadas, vaquejadas, corridas de charrete e outras atividades culturais tradicionais em Pouso Alegre, visa a valorização da cultura local, promovendo a preservação das tradições culturais de nossa região, importantes para a identidade de Pouso Alegre.

Vale ressaltar, que o bem-estar animal estabelece medidas rigorosas para garantir a segurança e o cuidado com os animais, como a presença de médico veterinário e a proibição de práticas que possam causar sofrimento.

O projeto, também exige infraestrutura adequada, como atendimento médico de emergência e contratação de seguros para os profissionais envolvidos nas atividades, garantindo a segurança dos competidores e trabalhadores e define claramente as responsabilidades das entidades organizadoras e impõe penalidades, incluindo multas e suspensão, para garantir o cumprimento das normas.

Portanto, considerando os benefícios culturais, de segurança e de bem-estar animal, este parecer é favorável à aprovação do projeto.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente apresentados.



CONCLUSÃO DA RELATORIA

O Relator da Comissão Permanente de Administração Pública, feita a análise, **EXARA PARECER FAVORAVÉL AO PROJETO DE LEI 7.991/2025.**

Pouso Alegre, 24 de março de 2025.

Vereador Miguel Jr. Tomatinho
Relator

Vereador Hélio da Van
Presidente

Vereador Reverendo Dionísio
Secretário